



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.344 DE 08 DE dezembro DE 2021.

Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) destinado a aquisição de material de consumo, para o combate ao covid-19. Ao qual será alocado na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

- 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0010 – SAÚDE
- 0302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 0096 – COVID-19 ENFRENTAMENTO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 0146 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
- 2167 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE: 146
- 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 474.000,00**
- TOTALR\$ 474.000,00**

Parágrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto por excesso de arrecadação de recursos oriundos para enfrentamento da covid-19, de transferências fundo a fundo do governo federal, conforme portaria nº2827 e 2730 de 2021, segue em anexo comprovação de arrecadação em anexo.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA), Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 08 de dezembro de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penze

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Pretaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAB/MT - 224751-0

RECEBEMOS

EM 13/12/2021
Ranelliny Lobo

12:48